



# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CIDES

**OUTUBRO/2020**

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS  
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

---

CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

---

**RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2020.**

**1. BASE LEGAL**

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCE-MG nº 08/2003.

**2. PANORAMA GERAL DO RELATÓRIO**

Atualmente, o CIDES conta somente, em seu quadro, com uma estrutura mínima de pessoal. Entretanto, malgrado não ter ainda estruturado sua Unidade Central de Controle Interno, tem implantado, gradualmente, mecanismos de controle de seus processos, bens e decisões administrativas. Uma delas é a emissão mensal de relatórios, visando reanalisar e corrigir, se for o caso, seus procedimentos internos.

Neste sentido, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente, especialmente no que se refere ao dever de transparência com a coisa pública.

Segue, portanto, o relatório correspondente ao mês de outubro/2020. Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês, definido no preâmbulo, bem como os seus resultados.

**3. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES**

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

**3.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES**

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO;
- NÃO FORAM FIRMADOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE RATEIO;
- FOI FIRMADO CONTRATO DE PROGRAMA;



**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2020 REF AO CONTRATO Nº 153/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2020.**

Contrato de Programa Nº 009/2020 ref. ao contrato nº 153/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04 firmado em 14/10/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: O contrato tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC e futura adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 53.750,00. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br\\_publicado AMM em 28/10/2020](http://www.cides.com.br_publicado_AMM_em_28/10/2020)

- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PROGRAMA
- NÃO FORAM REALIZADOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADOS NO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93;
- FOI REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.**

Aos 01 dias do mês de outubro de 2020, eu Érika Fernanda Santos Teixeira, pregoeira, instituída pelo Ato Administrativo nº 07/2020, abri o Processo Administrativo, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei. ÉRIKA FERNANDA SANTOS TEIXEIRA. PREGOEIRA DO CIDES

- NÃO HOUVE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES;
- HOUVE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**



## RELATÓRIO

Em fevereiro/2019, o CIDES, diante da necessidade de contratar serviços de assessoria de comunicação, firmou uma avença via Processo Licitatório de Dispensa de Licitação 02/2019 com a empresa Luiz Carlos Florentino ME (03/2019).

O contrato acima referido teria vigência de 20/02/2019 até 31/12/2019 e valor global de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Este contrato foi aditado duas vezes, sendo o primeiro aditamento em dezembro/2019, cujo objeto foi a prorrogação do prazo de vigência contratual de 01/01/2020 até 31/12/2020, e o segundo em 28 de maio de 2020, cujo objeto foi a redução do valor global do contrato para o exercício de 2020, passando de R\$19.200, 00 para R\$18.000,00. Ocorre que, o limite de dispensa de licitação para consórcio público é de R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), e no caso do Contrato 03/2019 a soma dos seus valores nos exercícios de 2019 e 2020 alcançou o montante de R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Diante disto, o CIDES visando resguardar o interesse público e a probidade de sua atuação, faz uso deste Processo Administrativo para regularizar essa situação, rescindindo o contrato mencionado, com a convocação do contratado para se manifestar a respeito. São estes os motivos para o início deste processo.

Uberlândia, 23 de outubro de 2020.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA  
Secretária Executiva do CIDES

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- HOUVE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:

### EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 03/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES dá publicidade à rescisão unilateral do contrato 03/2019, com fundamento no artigo 78, XII da Lei Federal nº 8666/93, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 03/2020. CONTRATO 03/2019: CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94. CONTRATADO: Luiz Carlos Florentino, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços para a realização de serviços de assessoria de comunicação. DATA DA RESCISÃO: 27/10/2020. Uberlândia, 28 de outubro de 2020. Lindomar Amaro Borges.

- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

### 3.2. ACOMPANHAMENTO DE TERMOS DE CONVÊNIOS, DE COMPROMISSO, DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES



- NÃO FORAM FIRMADOS NOVOS CONVÊNIOS;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS DE COMPROMISSOS;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO.
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS APOIO TÉCNICO OPERACIONAL.

### 3.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CIDES, SÃO PUBLICADAS NO SITE:  
<http://cides.com.br/prestacao-de-contas-2/>

### 4. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia e publicidade às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, e enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2020.

  
**ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA**  
Secretária Executiva do CIDES